



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.364 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.976 =

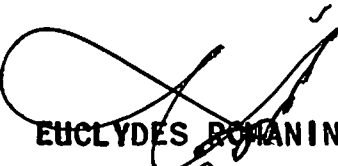
"Dispõe sobre modificação de área rural
para perímetro urbano, que especifica"

EUCLYDES ROMANINI, Prefeito do Município de Adamantina, faço saber -
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte -
Lei:

ARTIGO 1º Fica integrada no perímetro urbano desta ci-
dade, a seguinte área rural de propriedade do Município de Adamantina,
com as seguintes confrontações e características: parte do marco cra-
vado junto ao muro do cemitério e segue o rumo N.O. 12'00 numa distân-
cia de 266,00 metros, encontra-se o marco nº 2, seguindo desse marco_
e virando a direita, segue o rumo N.E. 78'00 numa distância de 182,00
metros, encontra-se o marco nº 3 divisando com terras do Sr. José Pei-
xoto de Moraes, daí segue a direita no rumo S.E. 12'00, fazendo divi-
sa pelo lado esquerdo com as terras remanecentes do Sr. Kobori Zenite
até uma distância de 266,00 metros, onde encontra-se cravado o marco_
nº 4, junto a estrada inter-municipal Adamantina-Mariapólis, daí se -
gue por essa estrada no rumo S.O. 78'00 numa distância de 182,00 me-
tros até encontrar o início do presente roteiro.

ARTIGO 2º No terreno constante do artigo 1º desta -
Lei, serão construídas pela Companhia Estadual de Casas Populares -
CECAP, as casas populares.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação.


EUCLYDES ROMANINI
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1976.


GUMERCINDO ROMANINI
Chefe de Gabinete

30.2497
29-10-76